

Proc. N° 2377/12
Folha N° 01
Assinatura: _____
SEMAG

INTERESSADO(S): GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	NÚMERO 0000002377 /2022
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 30/11/2022	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO  Protocolo Geral Mat.: 139418	

[illegible]



1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☐ Prorrogação de Vigência/Prazo ☒ Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: A partir da sequência dos trabalhos e evolução dos serviços de execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do Município de Timon - MA, foram detectadas demandas a nível de continuidade de serviços e a elevada necessidade de execução dos serviços relacionados ao presente contrato. Dessa forma, considerando a importância dos serviços executados e a relação existente entre a necessidade de manutenção periódica e conservação das vias passivas de patologias externas, necessita-se que seja concedido o aditivo de valor do presente contrato para permitir a adequação técnica e finalização do objeto contratado.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	CNPJ: 10.644.645/0001-10
Número do Contrato: 23/2022	Número/Tipo da Contratação: Pregão Eletrônico nº 012/2022
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte de Recurso: 500
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 01.12.2022 SOLICITANTE	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA Data: 01.12.2022 Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 014/2021-GP ORDENADOR DA DESPESA

Proc. Nº 2377/12
Folha Nº 02

Assinatura



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para Contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon - MA

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 03 de novembro de 2022.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. N°	2377/22
Folha N°	03
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
ATA EXTRATO SRP Nº 009/2022-PMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior, brasileiro**, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.644.645/0001-10, com sede a rua da Paz, nº 527, Bairro Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020, neste ato sendo representada pelo **Sr. Gilbran Karlil Costa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2393268 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 029.792.163-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 01107/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 0231/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão nº 012/2022**, por Sistema de **Registro de Preços Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - PMT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos, que compõe o presente contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

↓

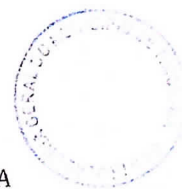
Proc Nº	2377/22
Folha Nº	04
Página	1 de 11
Assinatura	

1.3. Discriminação do objeto:

1- SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 10.644.645/0001-10, CONTATO: GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 527, CENTRO, CEP: 65608-020, CIDADE: CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
1.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	215,47	R\$ 1,12	R\$ 241,33
1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	10,74	R\$ 10,43	R\$ 112,02
1.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	53,74	R\$ 260,67	R\$ 14.008,41
1.4	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	537,89	R\$ 10,03	R\$ 5.395,04
1.5	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO E POLIÉDRICO	m²	2.915,46	R\$ 8,83	R\$ 25.743,51
1.6	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	53,75	R\$ 73,05	R\$ 3.926,44
1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	3.306,83	R\$ 4,88	R\$ 16.137,33
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 65.564,07
2- INFRAESTRUTURA					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	53,75	R\$ 314,34	R\$ 16.895,78
2.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	44,74	R\$ 139,64	R\$ 6.247,49
2.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	322,50	R\$ 76,69	R\$ 24.732,53
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 47.875,79
3- SUPERESTRUTURA					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	4,30	R\$ 227,90	R\$ 979,97
3.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	4,30	R\$ 251,20	R\$ 1.080,16
3.3	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	4,30	R\$ 271,77	R\$ 1.168,61
3.4	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	4,30	R\$ 294,40	R\$ 1.265,92
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	430,00	R\$ 10,23	R\$ 4.398,90
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	537,47	R\$ 9,37	R\$ 5.036,09
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO	KG	505,03	R\$ 8,43	R\$ 4.257,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA



AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 18.187,06
4- ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	64,49	R\$ 68,14	R\$ 4.394,35
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 4.394,35
5- REVESTIMENTOS E PINTURAS					
REVESTIMENTOS					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	322,35	R\$ 4,21	R\$ 1.357,09
5.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	322,50	R\$ 18,17	R\$ 5.859,83
VALOR					R\$ 7.216,92
PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
5.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	215,05	R\$ 16,68	R\$ 3.587,03
5.2.2	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	215,03	R\$ 3,51	R\$ 754,76
5.2.3	PINTURA HIDRACOR	m²	214,60	R\$ 11,52	R\$ 2.472,19
VALOR					R\$ 6.813,98
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 14.030,90
6- PAVIMENTAÇÃO					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
6.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	107,49	R\$ 132,59	R\$ 14.252,10
6.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	53,75	R\$ 19,45	R\$ 1.045,44
6.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	107,47	R\$ 38,85	R\$ 4.175,21
6.4	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	161,25	R\$ 203,96	R\$ 32.888,55
6.5	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	2.149,91	49,42	R\$ 106.248,55
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 158.609,85



7- ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	32,24	R\$ 166,98	R\$ 5.383,44
7.2	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	10,74	R\$ 354,71	R\$ 3.809,59
7.3	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	21,50	R\$ 101,92	R\$ 2.191,28
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 11.384,30
8- GALERIAS TUBULARES					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
8.1	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	21,50	R\$ 76,17	R\$ 1.637,66
8.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	21,50	R\$ 58,62	R\$ 1.260,33
8.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	21,50	R\$ 355,54	R\$ 7.644,11
8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	32,24	R\$ 410,18	R\$ 13.224,20
8.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	21,50	R\$ 592,07	R\$ 12.729,51
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 36.495,80
9- DIVERSOS					
EMPRESA VENCEDORA: GKNR – CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ 10.644.645/0001-10, CONTATO GILBRAN KARLIL COSTA SILVA, ENDEREÇO RUA DA PAZ, Nº 527, 65608-020- CENTRO, CIDADE CAXIAS – MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	860,06	R\$ 38,72	R\$ 33.301,52
9.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	430,10	R\$ 28,31	R\$ 12.176,13
9.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	859,85	R\$ 35,96	R\$ 30.920,21
9.4	CORTE MANUAL EM TERRA	m³	161,25	R\$ 52,99	R\$ 8.544,64
9.5	REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	161,24	R\$ 121,88	R\$ 19.651,93



9.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	2.149,39	R\$ 4,76	R\$ 10.231,10
9.7	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	21,5	R\$ 111,27	R\$ 2.392,31
9.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	2.145,40	R\$ 2,04	R\$ 4.376,62
9.9	CANAleta SIMPLES	M	43,96	R\$ 876,17	R\$ 38.516,43
9.10	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	72,45	R\$ 306,03	R\$ 22.171,87
9.11	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	85,58	R\$ 69,80	R\$ 5.973,48
VALOR TOTAL LOTE					R\$ 188.256,24
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 544.798,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, qual seja, 03.11.2022 e encerramento em 03.11.2023.

2.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 6 (seis) meses contados a partir do dia seguinte a data da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por escopo até a conclusão do objeto, art. 57, §1º da Lei de Licitação.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 544.798,36 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Proc Nº	2377/22
Folha Nº	08
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA



Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Projeto/Atividade: 2005 – Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

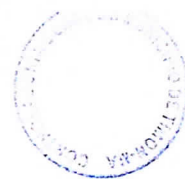
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

[Handwritten signature]

Proc. N°	2377/22
Folha N°	09
Página 6 de 11	
Assinatura	



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução contratual será de empreitada por preço unitários, onde a remuneração da CONTRATADA se dá pela multiplicação das quantidades efetivamente realizadas pelos preços por ela propostos e que formaram a planilha contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR**, CREA n.º 1905543174 e **NEUDIMAR ASSUNÇÃO DA SILVA FILHO**, CREA n.º 1915646976 e após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria da SEINFRA emitirá portaria designando o mesmo, lhe fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

[Handwritten signature]

Proc. N.º	2377/22
Folha N.º	10
Página	7 de 11
Assinatura	<i>[Handwritten signature]</i>



11.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.13 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.14 Da Fiscalização do Contrato:

11.14.1 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	14



que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.14.2 Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

11.14.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.14.4 Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

11.14.5 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

11.14.6 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

11.14.7 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.14.8 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

11.14.9 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

11.14.10 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.14.11 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.14.12 Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

11.14.13 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;

11.14.14 Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.14.15 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.14.16 Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas

Proc Nº	2377/22
Folha Nº	12

no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993



Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	13
Assinatura	

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 03 de novembro de 2022.

Lourival Alves de Lima Junior
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE

Gilbran Karlil Costa Silva
GKNR Construções e Projetos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Alexandre de Lima Junior CPF: 625.810.453-72
- 2) Francisco Wagner Rocha Silva CPF: 059.659.223-02



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr(a) Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022-2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2021 de um lado, e de outro **PLANTA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 022/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O ajuste ora feito, decore do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno terreno municipal constituído no Cartão do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta Matrícula nº 2022, Data 11/02/2022 Imóvel em terreno urbano, situado na antiga quadra 2943, lotes 15 e 16, bairro Seta Verde, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, frente 20 metros com a Rua 10, ao sul, fundo 20 metros com os lotes 17 e 18, ao leste, lateral direita 27 metros com o lote 34, a ao oeste, lateral esquerda 27 metros com a Rua 10. Área total de 1400,00 m² e perímetro de 140,00 m.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITR/Laudêmio, estes devidamente pagos conforme LAM: 2-1214439-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno terreno tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 993 do Código Civil de 1916 e o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 600/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate do aforamento e averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167 II "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. É por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 21 de Novembro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças, **PLANA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, Titular do Dominio Unil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 21 de Novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr(a) Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022-2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2021 de um lado, e de outro **FRANCISCO RUFINO VALES**, Pessoa Física inscrita no CPF nº 001.829.923-44 e RG nº 1700415-855/11 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 022/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O ajuste ora feito, decore do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno terreno municipal constituído no Cartão do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, cuja

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta Matrícula nº 14422, Data 07/02/2022 Imóvel em terreno situado na quadra 01, lotes 05 e 06, com 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) e sessenta metros de fundo, no total de 720 (setecentos e vinte) metros quadrados, bairro Seta Verde, II Timon - MA, com as seguintes dimensões e limites: Ao Norte 20 metros com a Rua 04, ao Sul 20 metros com a Rua 04, a leste 30 metros com a Rua 21, e ao oeste 30 metros com o lote 05.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITR/Laudêmio, estes devidamente pagos conforme LAM: 2-1214439-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno terreno tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 993 do Código Civil de 1916 e o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 600/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate do aforamento e averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167 II "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. É por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 21 de Novembro de 2022. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças, **FRANCISCO RUFINO VALLS**, Titular do Dominio Unil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 21 de Novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr(a) Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022-2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 24/01/2021 de um lado, e de outro **VALDIMAR COSTA DE MORAIS**, Pessoa Física inscrita no CPF nº 374.064.081-01 e RG nº 545.890.455/11 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 022/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA O ajuste ora feito, decore do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno terreno municipal constituído no Cartão do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta Matrícula nº 64845, Data 20/03/2022 Imóvel em terreno situado na quadra 01, lote 24, com 10m ao Norte, 10m ao Sul, 10m a Leste, 30m a Oeste, no total de 300 m², bairro Seta Verde, II, em Timon - MA, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte 10 metros com a Rua 01, ao Sul 10 metros com o lote 02, a leste 30 metros com o lote 01, a ao oeste 30 metros com o lote 25.

CLÁUSULA SEGUNDA O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITR/Laudêmio, estes devidamente pagos conforme LAM: 2-1215000-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno terreno tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 993 do Código Civil de 1916 e o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 600/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate do aforamento e averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167 II "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. É por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 21 de Novembro de 2022.

Poliana Pereira Bandeira

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 23/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do Contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: GRN - CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ da Contratada: 10.644.641.0001-10

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de pavimentações, canteiros, subleitos, muros de contenção e outros em via pública do município de Timon - MA, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Projeto/Atividade: 2005 - Recuperação e conservação de ruas pavimentadas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 100

Valor Global: R\$ 486.788,46 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Data da assinatura: 03/11/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 03/2022 - SEMI

Carta Convite nº 012/2022 - CFI

Objeto: Contratação de obras de engenharia para a reforma e ampliação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPST.

Fundamentação Legal: 8.606/93

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPST

Contratada: SR. VILHARDE CARVALHO ME

CNPJ: 14.942.423/0001-04

valor total R\$ 127.447,74 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 10/11/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 01/2022

Contrato nº 014/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 011490/2022

Convite nº 04/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, §1º inciso III, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: FINEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.646.044/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 014/2022

Dotação orçamentária: Projeto Atividade: 6.05 - Construção de praças

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e serviços

Fonte de Recurso: 500

Proc. Nº: 2377/22

Folha Nº: 15

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**.

Fundamento: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 01107/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.644.645/0001-10, com sede a rua da Paz, n.º 527, Bairro Centro, Caxias - MA, CEP: 65.608-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato sendo representada pelo **Sr. Gilbran Karlil Costa Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2393268 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 029.792.163-05, doravante denominada **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

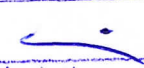
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 23/2022, em face da necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 23/2022 original em 24,00% (vinte e quatro por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços quantitativos,



Proc. N.º	2377/22
Folha N.º	16
Assinatura	

representando o valor de R\$ 130.744,32 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 675.542,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

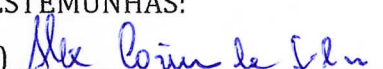
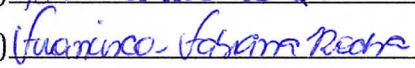
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 02 de dezembro de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Gilbran Karlil Costa Silva
GKNR Construções e Projetos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 625.810.453-72
2ª)  CPF nº 059.659.223-02

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	12
Assinatura	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022
Contrato nº 23/2022 - SEINFRA
Processo Administrativo nº: 01107/2021
Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.
Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 10.644.645/0001-10
Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 23/2022.
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
Fonte de Recurso 500
Valor aditivo: R\$ 130.744,32 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Valor Global: R\$ 675.542,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Data da assinatura: 02/12/2022.

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**Interessado:** Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.**Ato:** ADJUDICAÇÃO do objeto da Tomada de Preços nº 008/2022, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Sistema de Abastecimento d'água nas localidades Água Limpa e Irajá, Zona Rural do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, em favor da empresa vencedora, JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 24.400.713/0001-00, com o valor global de R\$ 228.255,51 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
Assinatura: 02/12/2022.**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**Interessado:** Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA**Ato:** O Secretário Municipal de Obras e infraestrutura do Município de Timon, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Sistema de Abastecimento d'água nas localidades Água Limpa e Irajá, Zona Rural do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos e na Lei e nos Princípios que regem a matéria, adjudicado em favor da Empresa vencedora: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 24.400.713/0001-00, com o valor global de R\$ 228.255,51 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**Assinatura:** 02 de dezembro de 2022.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Processo Administrativo nº 2331/2022.**Contrato nº 015/2022****Inexigibilidade nº 005/2022****Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CNPJ do Contratante:** 00.850.077.0001-50**Contratada:** JG SHOWS LTDA**CNPJ da contratada:** 43.099.846/0001-33**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39**Recursos:** 500 Projeto/Atividade: 2156**Objeto:** Contratação de Serviços artísticos musicais de João Gomes e banda para apresentação no Aniversário da cidade de Timon/Ma.**Valor:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**Data da Assinatura:** 24/11/2022**Vigência:** 31/12/2022**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
Processo Administrativo nº 2330/2022**Contrato nº 016/2022****Inexigibilidade nº 006/2022****Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**CNPJ do Contratante:** 00.850.077.0001-50**Contratada:** LL VILLAS EVENTOS LTDA**CNPJ da contratada:** 027.673.878/0001-44**Dotação Orçamentária:** Elemento de despesa: 3.3.90.39**Recursos:** 500 Projeto/Atividade: 2156**Objeto:** Contratação de Serviços artísticos musicais de Jessé Aguiar na grande final do Canta Gospel 2022.**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**Data da Assinatura:** 24/11/2022**Vigência:** 31/12/2022**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº:** 01/2022**Contrato nº 23/2022 - SEINFRA****Processo Administrativo nº:** 01107/2021**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**CNPJ:** 10.644.645/0001-10**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de nº 23/2022.**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2005 – Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas**Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações**Fonte de Recurso** 500**Valor aditivo:** R\$ 130.744,32 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**Valor Global:** R\$ 675.542,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**Data da assinatura:** 02/12/2022.**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº 5253/2022. Dispensa de Licitação nº 21/2022. Interessado:** Prefeitura Municipal de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 5253/2022, RATIFICA o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de exame de Enterorressonância para paciente Usuário do SUS, o Sr. José Milton Gomes da Silva, residente na BR 226, 49, Km 15, Zona Rural, Timon-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa HOSPITAL MED IMAGEM S.A, inscrito no CNPJ nº 63.326.243/0001-34, pelo valor total de R\$ 1.484,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 02/12/2022.**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Retifica-se o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 0173/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Timon – MA, Edição – Nº 2.453 do dia 29 de agosto de 2022, para ser considerado com a seguinte redação:****Aditivo nº 01 ao Contrato nº 173/2021. Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência até 27/08/2023, do imóvel situado na Rua Joaquim Pedreira, nº 708, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento do Departamento de Vigilância Epidemiológica. Fundamentação: artigos 57, II, e 65, §8º, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratado:** Rosilene Borges Gaspar de Melo, CPF nº 382.242.833-72. **Data da Assinatura:** 26/08/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162, ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.12.05 17:56:01 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

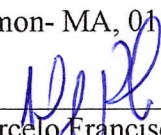
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 23/2022 – SEINFRA
PROCESSO N.º 01107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
ATA EXTRATO SRP N.º 009/2022-PMT

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 23/2022 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO-FIO, GALERIAS E SERVIÇOS DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

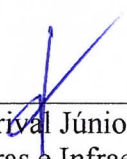
Em razão do término de alguns quantitativos constantes do contrato e da necessidade de incremento de serviços para garantir a continuidade da execução de alguns serviços de engenharia, sendo que os preços indicados na planilha são os mesmos constantes na ata de registro de preço e que não houve o pedido de aumento de valores dos itens contratos pela empresa contratada e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93) somos favoráveis à realização do aditivo contratual, pois há a adequação, satisfação do interesse coletivo e vantajosidade por meio da execução do presente contrato.

Timon- MA, 01 de dezembro de 2022.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

De Acordo,



Lourival Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA



Obra
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Ref.
SINAPI - 03/2022 - Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista: 47,51%

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES					15.732,22	12,03%
1.1	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	51,71	0,87	1,12	57,77	0,04 %
1.2	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	2,58	8,10	10,43	26,88	0,02 %
1.3	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	12,90	202,35	260,67	3.361,94	2,57 %
1.4	C3373	SEINFRA	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	129,09	7,78	10,03	1.294,28	0,99 %
1.5	C3064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO	m²	699,71	6,86	8,83	6.179,78	4,73 %
1.6	C3057	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	12,90	56,71	73,05	942,42	0,72 %
1.7	96001	SINAPI	PRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	793,64	3,78	4,88	3.869,16	2,96 %
2			INFRAESTRUTURA					11.490,61	8,79%
2.1	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/ÁREA 1:4	m³	12,90	244,01	314,34	4.055,24	3,10 %
2.2	73965/009	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	m³	10,74	108,40	139,64	1.499,41	1,15 %
2.3	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	77,40	59,53	76,69	5.935,96	4,54 %

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Proc. N°	2377/22
Folha N°	20
Assinatura	

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Ref.

SINAPI - 03/2022 -
Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista: 47,51%

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3			SUPERESTRUTURA					4.362,91	3,34%
3.1	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,03	176,91	227,90	235,05	0,18 %
3.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,03	195,00	251,20	259,05	0,20 %
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1:2:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,03	210,97	271,77	280,30	0,21 %
3.4	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	1,03	228,54	294,40	303,55	0,23 %
3.5	92759	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,20	7,94	10,23	1.055,52	0,81 %
3.6	92761	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	128,99	7,27	9,37	1.208,05	0,92 %
3.7	92762	SINAPI	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	121,21	6,54	8,43	1.021,40	0,78 %
4			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO					1.054,76	0,81%
4.1	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,48	52,90	68,14	1.054,76	0,81 %

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5			REVESTIMENTOS E PINTURAS					3.367,45	2,58%
5.1			REVESTIMENTOS					1.732,26	1,32%
5.1.1	87873 SINAPI		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	77,36	3,27	4,21	325,62	0,25 %
5.1.2	89173 SINAPI		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	77,40	14,11	18,17	1.406,64	1,08 %
5.2			PINTURAS					1.635,19	1,25%
5.2.1	96135 SINAPI		APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA	m²	51,61	12,95	16,68	861,09	0,66 %
5.2.2	83693 SINAPI		CAIAÇAO EM MEIO FIO	m²	51,61	2,72	3,51	180,99	0,14 %
5.2.3	C2898 SEINFRA		PINTURA HIDRACOR	m²	51,50	8,94	11,52	593,10	0,45 %

Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 968.477.823-87

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Ref.

SINAPI - 03/2022 -
Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

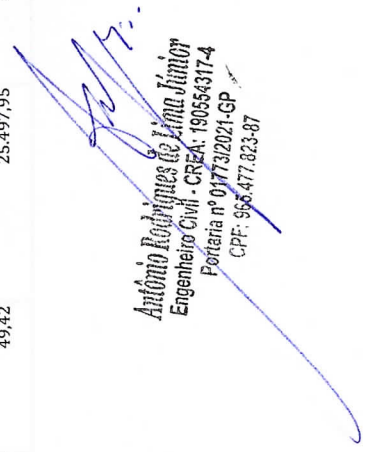
28,82%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista: 47,51%

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6			PAVIMENTAÇÃO					38.064,55	29,11%
6.1	84183	SINAPI	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	m²	25,80	102,92	132,59	3.420,37	2,62 %
6.2	98681	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	12,90	15,10	19,45	250,91	0,19 %
6.3	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	25,79	30,16	38,85	1.002,04	0,77 %
6.4	C3410	SEINFRA	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	38,70	158,33	203,96	7.893,28	6,04 %
6.5	C2893	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	515,98	38,36	49,42	25.497,95	19,50 %


Antônio Rodrigues de Lima Junior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 956.477.823-87

Obra		Ref.	B.D.I.	Encargos Sociais
 PREFEITURA DE Timon A Cidade que a gente ama	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.	SINAPI - 03/2022 - Maranhão	28,82%	Desonerado:
		SEINFRA - 027 - Ceará		Horista: 83,87%
				Mensalista: 47,51%

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7			ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E PROTEÇÕES					2.732,10	2,09%
7.1	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	7,74	129,62	166,98	1.292,12	0,99 %
7.2	C4327	SEINFRA	GRELHA DE FERRO FUNDIDO (900 x 500 x 70 mm)	UN	2,58	275,36	354,71	914,12	0,70 %
7.3	C3505	SEINFRA	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	5,16	79,12	101,92	525,86	0,40 %
8			GALERIAS TUBULARES					8.758,15	6,70%
8.1	95571	SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,16	59,13	76,17	392,98	0,30 %
8.2	92824	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	5,16	45,50	58,62	302,41	0,23 %
8.3	92223	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,16	275,99	355,54	1.834,18	1,40 %
8.4	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,74	318,42	410,18	3.174,15	2,43 %
8.5	92816	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,16	459,61	592,07	3.054,43	2,34 %

Proc. Nº	2377/m
Folha Nº	24
Assinatura	


Antônio Rodrigues de Lima Junior
 Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
 Portaria nº 01773/2021-GP
 CPF: 965.477.823-87

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA.

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 83,87%
Mensalista: 47,51%

B.D.I.

SINAPI - 03/2022 -
Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará
28,82%

Ref.

SINAPI - 03/2022 -
Maranhão
SEINFRA - 027 - Ceará

Planilha orçamentária - aditivo 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9			DIVERSOS					45.181,58	34,56%
9.1	94273 SINAPI		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	206,41	30,05	38,72	7.991,64	6,11 %
9.2	94265 SINAPI		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	103,22	21,98	28,31	2.922,54	2,24 %
9.3	94288 SINAPI		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	206,36	27,91	35,96	7.419,96	5,68 %
9.4	C0930 SEINFRA		CORTE MANUAL EM TERRA	m³	38,70	41,14	52,99	2.050,73	1,57 %
9.5	C3888 SEINFRA		REMOÇÃO MANUAL DA CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	m³	38,70	94,61	121,88	4.716,36	3,61 %
9.6	96401 SINAPI		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	515,85	3,69	4,76	2.454,51	1,88 %
9.7	94293 SINAPI		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5,16	86,37	111,27	574,25	0,44 %
9.8	72943 SINAPI		PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	514,90	1,59	2,04	1.052,86	0,81 %
9.9	CPU Próprio SEINFRA		CANALETA SIMPLES	M	10,55	680,15	876,17	9.244,41	7,07 %
9.10	72962 SINAPI		USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	17,39	237,56	306,03	5.320,84	4,07 %
9.11	73882/005 SINAPI		CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIAMETRO 600 MM	M	20,54	54,18	69,80	1.433,48	1,10 %
SUB TOTAL GERAL:								130.744,32	100,00%

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.644.645/0001-10

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI EPP

Endereço: R DA PAZ 527 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301055613072230

Informação obtida em 29/11/2022 11:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. N°	2377/12
Folha N°	26
Assinatura	
	1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.644.645/0001-10
Certidão nº: 17117762/2022
Expedição: 30/05/2022, às 10:14:03
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.644.645/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	27
Assinatura	



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

INSCRIÇÃO: 10.644.645/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2022, às 11:16:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LVSV23Y8EM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	29
Assinatura	
Página	1 de 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GILBRAN KARLIL COSTA SILVA

INSCRIÇÃO: 029.792.163-05

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2022, às 10:11:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. É expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Y4PPTX6WXA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	29
As: Página 1 de 1	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213935/22

Data da

11/11/2022 10:19:27

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	2377/m
Folha Nº	30
Assinatura	

Data Impressão: 16/11/2022 10:22:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078039/22

Data da

11/11/2022 10:20:46

Inscrição Estadual: 123119030

CPF/CNPJ: 10644645000110

Razão Social: GKNR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI

Endereço: RUA DA PAZ, 527 CEP: 65608020 - CENTRO

Telefone: (99)81352101

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	2377/12
Folha Nº	31
Assinatura	

Data Impressão: 16/11/2022 10:25:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 10.644.645/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:50 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **F924.96B3.3758.855A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	32
Assinatura	



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001164512022

Data de expedição: 05/10/2022 09:44:43

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI -EPP** que possui o CNPJ **10.644.645/0001-10** e inscrição municipal **31334** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.644.645/0001-10

Razão Social: GKNR CONSTRUÇOES E PROJETOS EIRELI -EPP

Inscrição Municipal: 31334

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: RUA DA PAZ

Numero: 527

Município: CAXIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

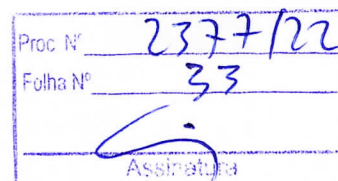
NORMAL

Data de inicio de atividade:

Código de validação: 6E23DB8F0C4A71BD614531689FB0E590

Data de validade da certidão: 03/01/2023

Finalidade: -





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO

Timon (MA), 28 de Novembro de 2022.

Assunto: ADITIVO DE VALOR

Objeto: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E OUTROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

CONTRATO: 23/2022

EMRESA: GKNR-CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 10.644.645/0001-10

DESCRIPTIVO:

Considerando que:

1. A partir do desenvolvimento das atividades de execução das obras de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon, foram identificadas demandas a nível de continuidade de serviços e a elevada necessidade de execução dos serviços relacionados ao presente contrato;
2. Considerando a importância dos serviços executados e a relação existente entre a necessidade de manutenção periódica e conservação das vias, passivas de: patologias causadas por agentes externos, crescimento de circulação populacional, em relação ao ano de 2022 gera-se a necessidade de alteração do presente contrato para a melhor adequação técnica;

Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 04773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Proc. N°	2377/22
Folha N°	34
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3. Foram incluídos e demonstrados no arquivo “Planilha orçamentária – ADITIVO 01” itens com acréscimo deste contrato. Os mesmos foram precificados com base nas mesmas referências do certame licitatório, bem como a eles foi dado o desconto da proposta vencedora.

Diante do acima exposto, atesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de valor, **em R\$ 130.744,32 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, representando **24,00%** do valor do objeto do presente contrato para permitir a adequação técnica e finalização do objeto contratado.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.


Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Este é o nosso parecer.

Proc. Nº	2377/12
Folha Nº	35
	
Assinatura	

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 01107/2022; Contrato nº 23/2022 - Pregão eletrônico nº 012/2022.

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO-FIO, GALERIAS EM VIAS PÚBLICAS. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

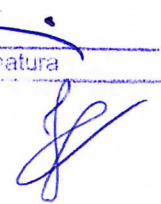
I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de Termo Aditivo que tem por objeto aumentar o valor do Contrato de n.º 23/2022, face o parecer técnico emitido pelo Fiscal Responsável que atestou o aumento das demandas envolvendo serviços necessários para garantir a manutenção e conservação das vias do Município de Timon – MA, e assim garantir a trafegabilidade e a segurança da população.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$ 544.798,36 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de **aditivar ao Contrato nº 23/2022 o valor de R\$ 130.744,32 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a 24,00% (vinte e quatro por cento) do valor original.**

É o relatório.

Proc. Nº	2327/22
Folha Nº	36
Assinatura	

II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 – Plenário-TCU, pág. 05): “É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade”.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação

Proc. Nº	2377/12
Folha Nº	37
Assinatura	



de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato nº 23/2022, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Indene de dúvidas, portanto, a plausibilidade jurídica do pleito ora analisado, mercê do fato de que, nesse caso, o percentual acrescido é de **24,00% (vinte e quatro por cento)**.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 03 de novembro de 2023.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Proc. Nº	2377/22
Folha Nº	38
	
Assinatura	



Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parecer técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, **entende ser possível aumentar o Valor do Contrato original em 24,00% (vinte e quatro por cento) representando o valor de R\$ 130.744,32 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

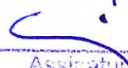
Em acordo com o Art. 27, da Lei Municipal 1892/2013 c/c o Art. 3º, IX e Art. 6º, Caput, da LC Municipal 020/2012, Timon (MA), 01 de dezembro de 2022.
DECLARO, nesta data, o presente parecer Técnico Jurídico, para que produza seus efeitos.
Timon, MA, 01 de 12 de 2022.
João Santos da Costa
Procurador Municipal - mat. 14.592-2
Procurador Geral do Município


Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura

OAB/MA nº 25.186

Assessora Especial

Portaria 01616/2021-GP

Proc. N°	2377/22
Folha N°	39
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GKNR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.644.645/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:39:40 do dia 29/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OSTQ291122113940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2377/m
Folha Nº	40
Assinatura	

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 837/21101

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2377/2022	NOTA FISCAL/FATURA Nº	REFERÊNCIA
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	023/2022		

I. Introdução

Analisei o processo nº 2377/2022, referente a **Aditivo de Valor, em virtude do acréscimo do quantitativo do Contrato Nº 23/2022, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon - Ma", conforme Pregão Eletrônico nº 012/2022, Ata SRP nº 009/2022 - PMT e Processo Administrativo nº 01107/2022**, conforme roteiro de **Análise de Aditamento Contratual**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 2377/2022	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.		X
15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual? Observação: Aditivo de Valor do Contrato Nº 023/2022, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia, para manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e outros em vias públicas do município de Timon - Ma"	X	

Pergunta	S	N
16. Consta no processo toda documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 04/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual(SAPAC); ☒ Cópia do contrato e seus aditivos (se houver) com as respectivas publicações; ☒ Planilhas de custo e formação de preços em vigência antes da repactuação; ☒ Planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para repactuação; ☒ Solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos; ☒ Cópia de documentos que justifiquem alteração nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços prestados, entre eles a cópia da convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo da categoria de trabalhadores contratados, no caso do pedido versar sobre repactuação. ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada; ☒ Análise jurídica; ☒ Análise da Controladoria Geral do Município sobre os valores apresentados; ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Municipal; Observação: Por se tratar de Aditivo de Valor em virtude de Acréscimo de Quantitativo, não foram juntados neste Processo os documentos abaixo elencados: - Planilhas de custo e formação de preços em vigência antes da repactuação; - Planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para repactuação; - Solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos; - Cópia de documentos que justifiquem alteração nas planilhas de custo e formação de preços dos serviços prestados, entre eles a cópia da convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo da categoria de trabalhadores contratados, no caso do pedido versar sobre repactuação.	X	
17. Consta autorização motivada da autoridade competente para reajuste de valor contratual por meio de aditamento? Observação: Conforme PARECER TÉCNICO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA emitidos pelo Fiscal do Contrato nº 010 /2022, Sr. ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Civil - SEINFRA, CREA nº 190554317-4, em 11/10/2022 e SAPAC Nº 27/2022, assinada por Lourival Alves de Lima Júnior, na mesma data.	X	
18. O reajuste encontra-se previsto no instrumento convocatório ou no contrato e qual o índice conforme art. 40, XI e 55, III da lei 8.666/93? Observação: Conforme PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 01/12/2022 pela Assessora Especial do Secretário, Sra. LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO, devidamente Homologado pelo Procurador Geral do Município, Sr. JOÃO SANTOS DA COSTA, em 01/12/2022.	X	
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas apresentadas anexas ao Processo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X




Pergunta	S	N
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a SAPAC Nº 29/2022, assinada por Lourival Alves de Lima Júnior, em 01/12/2022, confirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 02/12/2022	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem aos demais aspectos da contratação já realizada pelo município de Timon/MA.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 23 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 5 de Dezembro de 2022.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral